



ATESTADO MÉDICO CONSULTAS E EXAMES

Paciente: **RAFAEL ARRUDA DOS SANTOS**

Data de nascimento: **25/07/2017**

Atesto para fins esportivos que o paciente acima encontra-se em perfeitas condições de saúde física e mental no presente momento, estando apto a praticar atividade física de alto desempenho.

Horácio Lencioni
Clínica Médica / UTI
CRM 52.57681-0

DR. Horácio Lencioni
CMR - 52576810-RJ

Rio 09/03
2026.

MATRIZ | R. Antonio Baptista Bittencourt, 325 - Lj. B - Recreio dos Bandeirantes
FILIAL | Av. Ayrton Senna 5500 - BL 9 - Lj. 121 - Shopping Uptown - Barra da Tijuca
☎ 21 3400-8200 ☎ 21 97388-8707 ☎ 21 97099-9339
atendimento@metaconsultas.com.br

www.metaconsultas.com.br

COLÉGIO E CURSO PENSI

Entidade Mantenedora: Pensi Educação e Participações S.A.
Autorização: Portaria SEEDUC/SUGEN/AUT nº398 - 11/2012
Parecer CEE nº 26/2024
CNPJ 15.539.941/0004-18

Rua Alberto Cavalcanti, 555 – Recreio dos Bandeirantes – RJ CEP: 22790-850
Tel: (21) 3592-0144

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o aluno **RAFAEL ARRUDA DOS SANTOS**, nascido em 25 de julho de 2017, filho de Robson Pereira dos Santos e Fernanda Cristina Constancio Arruda, encontra-se devidamente matriculado no 3º ano do Ensino Fundamental neste Estabelecimento de Ensino, no ano letivo de 2026.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2026.



Natalia Tavares Aguiar Coelho
Secretária Escolar
SEI: 030001/095359/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
RAFAEL ARRUDA DOS SANTOS



identidade rafa

FILIAÇÃO
ROBSON PEREIRA DOS SANTOS

FERNANDA CRISTINA CONSTANCIO ARRUDA

DATA NASC.
25/07/2017

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR RH
XXXX

RAFAEL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

CPF 200.968.567-93

DNI 0000000000000000

REGISTRO GERAL 33.252.168-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2022

REGISTRO CIVIL

VALIDADE 25/07/2035

C.NASC LIV 00821A FLS 093

RJ

TERM 0214494 C 013

T. ELEITOR

NÃO INFORMADO

CTPS / SÉRIE / UF

NÃO INFORMADO

NIS / PIS / PASEP

NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL

NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR

NÃO INFORMADO

CNH

NÃO INFORMADO

CNS

NÃO INFORMADO

1 VIA

Adolpho Konder
ADOLFO KONDER HOMEN DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 5014108-2

5520



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Robson Pereira dos Santos, portador(a) do RG/CNH 09247672-0 e CPF nº 028342557-17, representante legal do ATLETA domiciliado na AV-CEGAR NORANE CORONADA EM nº 100 bairro RECREIO município RIO DE JANEIRO por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA Rafael Arruda dos Santos nascido(a) em 25/7/17 RG nº 33252186-7, CPF nº 200968567-93

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: PARICA MINHA Futebol Clube
 Nome do Atleta: Rafael Arruda dos Santos
 Assinatura do Responsável Legal: [Assinatura]
 Assinatura do Atleta: Rafael Arruda dos Santos

Rio de Janeiro, 01 de Março de 2026



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Rafael Pereira dos Santos
(nacionalidade), brasileiro (estado civil) CASADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 09247672-0, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 02834257-17, representante legal do atleta HUGO ARELHA DOS SANTOS, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 01 de MAIO, de 2026.


Assinatura do Representante Legal